



AVISO

Procedimento concursal para o recrutamento de 1 (um) Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica da área de Farmácia, mediante contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho

De acordo com os números 2 e 3 da Cláusula 5.^a da Convenção Coletiva de Trabalho n.º 3/2019, de 11 de janeiro, e n.º 1 do artigo 1.º da Portaria de Extensão n.º 2/2019, de 6 de março, faz-se público que o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R. pretende recrutar 1 (um) Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica da área de Farmácia, mediante contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, autorizado por despacho de Sua Excelência, a então Secretária Regional da Saúde e Desporto, a 6 de janeiro de 2024, por despacho de Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, a 27 de março de 2024, e ainda por deliberação de Conselho de Administração datada de 10 de abril de 2024.

1 – Legislação aplicável

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso reger-se-á pelo disposto no Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto e Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, por força do disposto no n.º 8 da cláusula 5.^a da Convenção Coletiva de Trabalho n.º 3/2019, de 11 de janeiro de 2019 e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto.

2 – Caracterização do posto de trabalho

Ao posto de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto.

3 – Local de Trabalho

O local de trabalho é o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., podendo, no entanto, o trabalho ser prestado em qualquer uma das unidades de saúde da área geográfica de referência ou noutras instituições com as quais este hospital tenha ou venha a ter acordos de colaboração.

4 – Horário de Trabalho

O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.



HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DA ILHA TERCEIRA

5 – Remuneração

A remuneração ilíquida mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica (Lei n.º 34/2021, de 8 de junho), nível 15 da tabela remuneratória única.

6 – Requisitos de admissão

Podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos cumulativamente:

- a) Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- b) Estar habilitado com licenciatura em Farmácia;
- c) Ser detentor de título profissional válido, nos termos do n. 2 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto.

7 – Prazo de apresentação de candidaturas

10 (dez) dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na BEP-Açores.

8 – Formalização da candidatura

8.1 – A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., datado e assinado pelo candidato. A entrega da candidatura poderá ser efetuada por uma das seguintes vias:

- Por correio eletrónico hseit.recrutamento@azores.gov.pt, com recibo de entrega, devendo o candidato guardar o respetivo comprovativo;
- Por correio registado, com aviso de receção, para a morada Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R. sito à Canada do Breado, Ao Farroco, Santa Luzia, 9700-049 Angra do Heroísmo;
- Na Secretaria do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., nos dias úteis entre as 08h30 e as 16h30.

8.2 – O requerimento deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da profissão, carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, referência ao número do aviso e data da publicação na BEP-Açores;



HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DA ILHA TERCEIRA

- c) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, género, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico);
- d) Declaração que o candidato reúne os requisitos previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas;
- e) Menção que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.3 – A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;
- b) Certificado de habilitações literárias, com indicação da classificação final obtida ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro;
- c) Documento comprovativo da posse de cédula profissional válida na profissão a que respeita o posto de trabalho concursado;
- d) Documentos comprovativos de factos referidos pelos candidatos no respetivo currículo profissional que possam relevar para a apreciação do seu mérito, designadamente, das ações de formação frequentadas e experiência profissional.

8.4 – A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 8.3 determina a exclusão do procedimento concursal.

8.5 – A não apresentação dos documentos referidos na alínea d) do ponto 8.3 determina a não valoração dos mesmos na avaliação curricular.

9 – Métodos de Seleção

9.1 – Será aplicado unicamente o método de seleção de avaliação curricular, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, por força do disposto no n.º 8 da cláusula 5.ª da Convenção Coletiva de Trabalho n.º 3/2019, de 11 de janeiro de 2019 e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto.

9.2 – A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

9.3 – A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com as alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 7.º, da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, por força do disposto no n.º 8 da cláusula 5.ª da Convenção Coletiva de Trabalho n.º 3/2019, de 11 de

CONTRIBUINTE N.º 512 105 030

Canada do Breado, 9700-049 Angra do Heroísmo
Correio eletrónico: sres.hseit.secretaria@azores.gov.pt

Contacto Geral - 295 403 200
Fax Geral - 295 240 087



HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DA ILHA TERCEIRA

janeiro de 2019 e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Avaliação Curricular} = \frac{(a) \times 1 + (b) \times 1 + (c) \times 1 + (d) \times 3 + (e) \times 3 + (f) \times 1}{10}$$

- a)** A habilitação académica e profissional - entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível;
- b)** A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional - entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;
- c)** Tempo de exercício de funções na respetiva profissão - 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;
- d)** Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas - 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores;
- e)** Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:
- i)** 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;
 - ii)** 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;
 - iii)** 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;
 - iv)** 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;
 - v)** outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;
 - vi)** 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível.



HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DA ILHA TERCEIRA

f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores como a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor, a saber:

- i) 0,05 valores por ano de atividades de docência, até ao máximo de 0,1 valores;
- ii) 0,05 valores por cada atividade de formação e 0,1 valor por cada apresentação de comunicações orais/digitais/poster, até ao máximo de 0,3 valores.
- iii) 0,05 valores por cada publicação científica, até ao máximo de 0,1 valores;
- iv) 0,1 valores por cada participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de 0,5 valores.

9.4 – É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção aplicado.

10 – Atas das reuniões do júri

As atas do júri serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito, através do endereço eletrónico hseit.recrutamento@azores.gov.pt.

11 – Forma de comunicação das notificações

11.1 – Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência prévia, nos termos previstos nos artigos 23.º e seguintes da Portaria n.º 154/2020, por força da aplicação do disposto n.º 8 da cláusula 5.ª da Convenção Coletiva de Trabalho n.º 3/2019, de 11 de janeiro de 2019 e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto.

11.2 – Terminada a aplicação do método de seleção e respetiva conclusão da audiência prévia, os candidatos são notificados nos termos do artigo 29.º da Portaria n.º 154/2020, por força da aplicação do disposto n.º 8 da cláusula 5.ª da Convenção Coletiva de Trabalho n.º 3/2019, de 11 de janeiro de 2019 e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto.

12 – Política de Igualdade

12.1 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

ps



HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DA ILHA TERCEIRA

12.2 - Nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 01 de março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma citado.

13 – Tratamento de dados pessoais

Os dados pessoais enviados pelos candidatos no âmbito do presente procedimento concursal, serão tratados de forma lícita e limitada à finalidade para a qual foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo eliminados no momento em que o mesmo termine, exceto quando necessário para a prossecução de atributo legal.

14 – Direito de Preferência dos Candidatos Portadores de Deficiência

Os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Para tanto, devem indicar e apresentar prova, até à publicação da lista final homologada, que são portadores de deficiência.

15 – Critérios de desempate

Em situação de igualdade de valoração serão aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, por força do disposto no n.º 8 da cláusula 5.ª da Convenção Coletiva de Trabalho n.º 3/2019, de 11 de janeiro de 2019 e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto.

16 – Composição do júri

16.1 - O júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

- **Presidente:** Técnica Fernanda Cristina Maurício Ortiz Rosa, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista dos Serviços Farmacêuticos do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.;
- **1.ª Vogal Efetiva:** Técnica Tânia Patrícia Silva Fagundes, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica e Coordenadora dos Técnicos dos Serviços Farmacêuticos do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.;



HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DA ILHA TERCEIRA

- **2.º Vogal Efetivo:** Técnica Ana Santos Bettencourt, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica dos Serviços Farmacêuticos do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.;
- **1.º Vogal Suplente:** Técnica Andreia Filipa Francisco Pombo, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica dos Serviços Farmacêuticos do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.;
- **2.ª Vogal Suplente:** João Pedro Arruda Ferreira, Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica dos Serviços Farmacêuticos do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.

17 — Nas suas faltas e ausências, o Presidente será substituído pela **1.ª Vogal Efetiva**.

Angra do Heroísmo, 24 de abril de 2024 – A Vogal do Conselho de Administração, *Michéle Soveta Aguiar*.

Michéle Aguiar

